



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência
Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente instrumento foi elaborado com base nas informações constantes nos autos do processo, em especial o Documento de Oficialização de Demanda - DOD (nº 122589217), documento este que serve de orientação para esta contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Órgão Contratante: Fundação Para a Infância e Adolescência – FIA/RJ.

Objeto: Aquisição de 03 (três) vagas em curso especializado na área de treinamento e desenvolvimento profissional, voltado à temática de Compliance Anticorrupção + Certificado CPC-A .

Valor Global Estimado: R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência possui como objeto a pretensa aquisição de 03 (três) vagas em curso especializado na área de treinamento e desenvolvimento profissional, voltado à temática de Compliance Anticorrupção + Certificado CPC-A .

1.1.1. A modalidade da contratação será a de Contratação Direta por meio da Dispensa de Licitação, nos termos de art. 75, inciso II, alínea da Lei nº 14.133/2021

1.2. Justificativa da contratação (inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

1.2.1. A presente demanda tem por objetivo a compra de 03 (três) vagas para participação de servidores desta Fundação em curso de capacitação em ***Compliance Anticorrupção + Certificado CPC-A.***

1.2.2. A medida visa atender à necessidade de aprimoramento técnico e jurídico dos servidores envolvidos nas atividades de planejamento e execução de contratações públicas, especialmente no que tange à aplicação do conjunto de práticas e procedimentos que garantem a boa gestão deste órgão em relação às boas regras da Administração Pública.

1.2.3. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 introduziu novos dispositivos, procedimentos e requisitos para a adoção destas práticas, tornando-se essencial que os servidores responsáveis pela condução de processos administrativos, desde a inauguração até à fiscalização, de forma que estejam devidamente

capacitados e atualizados quanto às diretrizes legais, jurisprudenciais e práticas operacionais do novo regime.

1.2.4. A participação no referido curso proporcionará aos servidores:

- Compreensão aprofundada sobre o fundamento legal, hipóteses de cabimento e avaliação de integridade dos atos administrativos com identificação e redução de riscos;
- Melhoria na eficiência e eficácia operacionais, com vistas também à melhor vantajosidade e economicidade para a Administração Pública na prática de controles interno;
- Disseminação do conhecimento internamente, fortalecendo a cultura de conformidade e eficiência administrativa;

1.2.5. Desta forma, a contratação justifica-se pela necessidade institucional de qualificação continuada dos servidores, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade da gestão pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança pública.

1.3. Instrumento de planejamento

1.3.1. O presente objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto Estadual nº48.760/23, conforme informações abaixo:

ID PCA no PNCP: [42498600000171-0-000029/2026](#)

ID do item no PCA: 12399

Data de publicação: 01/08/2025

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. O objeto em tela refere-se à aquisição de 03 (três) vagas em curso especializada na área de treinamento e desenvolvimento profissional, voltado à temática de Compliance Anticorrupção + Certificado CPC-A .

2.1.2. Será adotado o procedimento de contratação direta, nos termos de art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme observa-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

2.1.3. A modalidade escolhida fundamenta-se no valor do serviço, uma vez que o preço apresentado encontra-se compatível com o limite estabelecido no dispositivo legal mencionado. Ademais, o conteúdo programático do curso justifica a escolha da empresa, considerando que, atualmente, o mercado não dispõe de material com nível equivalente de profundidade, abrangência e qualidade técnica sobre a temática proposta.

2.1.4. Importa ressaltar que esta Seção realizou pesquisa nos sítios eletrônicos governamentais que disponibilizam cursos gratuitos aos servidores das diversas esferas do Estado do Rio de Janeiro, conforme registro no index nº. Da análise efetuada, constatou-se a inexistência de cursos voltados especificamente à temática demandada por esta Administração, evidenciando que a empresa **LEC Educação e Pesquisa Ltda.** é a única capaz de atender, de forma adequada, à necessidade ora apresentada.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. A presente contratação consiste na compra de 03 (três) vagas em curso de capacitação em Compliance Anticorrupção + Certificado CPC-A, através de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021.

2.2.2. O objeto a ser contratado encontra-se descrito na tabela abaixo, conforme se observa:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Descrição: COMPRA DE VAGAS EM CURSO OFERECIDO POR PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO ONLINE NA AREA DE GOVERNANCA E COMPLIANCE. Código do Item: 0335.003.0267	162345	Vaga	3

2.2.3. Segue abaixo a tabela com a indicação dos servidores para participação do curso em questão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ID. FUNCIONAL	SETOR
Dellano Barreto de Mello	Assessor	5120263-8	Assessoria Técnica
Rosa Maria Hagiwara Landi	Assessora Técnica	5127123-0	Diretoria de Promoção Social
Danubia Cristina da Silva Ignacio	Assistente II	51484544	Administrativo Financeiro

2.3. Estimativa do Valor da Contratação

2.3.1. O valor estimado para a realização da contratação em tela é de **R\$ 12.069,00** (doze mil e sessenta e nove reais), conforme proposta de preços constante do anexo nº 122589993.

2.3.1. O valor estimado da contratação contemplará **03 (três) inscrições** no curso “**Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A**”, a ser realizado pela empresa **LEC Educação e Pesquisa Ltda.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, esta Assessoria concluiu que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade desta Fundação, objeto do presente Termo de Referência, consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em capacitação, visando à participação de servidores no curso **“Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A”**.

3.1.2. A contratação direta revela-se juridicamente adequada em razão do valor estimado da contratação, o qual se enquadra no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de outros serviços, desde que observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

3.1.3. O curso será realizado entre os meses de março e abril de 2026, na modalidade on-line, destacando-se por sua especificidade e profundidade no conteúdo programático, bem como pela qualificação técnica do corpo docente responsável, composto por profissionais com reconhecida experiência e notório saber na temática de compliance, integridade e combate à corrupção no setor público, o que assegura a efetiva capacitação dos servidores participantes.

3.1.4. Carga horária/período

O **“Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A”** terá a carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas e será realizado entre os meses de março e abril de 2026, na modalidade online, conforme programação no index nº 122589993

3.2. Duração do contrato (inciso IV, 'b', art. 17 do Decreto nº 48.816/2023)

3.2.1. O art. 95º da Lei 14.133/2021, destaca que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). "

3.2.2. A formalização do contrato é dispensável, considerando a modalidade da presente contratação, a estimativa do valor do objeto e especificação do objeto.

3.2.3. Com base nas informações supracitadas, o contrato será substituído pela nota de empenho, considerando necessidade de forma célere em contratar o objeto em tela.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação técnica

4.1.1. A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

4.1.2. Desta forma, a contratada deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), certidão ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

b) O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item anterior, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

caso se sagre vencedora no certame;

h) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016;

i) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Qualificação Jurídica

4.3.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Obrigações do Contratante:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA;

b) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal entregue pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e/ou em conformidade com normativa interna específica.

d) Tomar as ações e providências necessárias, a fim de garantir a participação dos servidores inscritos no evento.

5.2. Obrigações da Contratada:

a) Capacitar os funcionários de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

b) Fornecer os materiais didáticos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

- c) Não subcontratar para outrem, no todo ou em parte, o futuro contrato em atenção ao art. 74, 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Indicar nome, telefone e *e-mail* para comunicação e esclarecimentos de dúvidas de quaisquer natureza quanto ao evento.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação, se for o caso.
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.
- g) Fornecer, após 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e esclarecimentos acerca da entrega do material.
- h) Emitir Certificado de Participação para os servidores que computarem ao menos 75% de presença durante todo o evento, em até 30 (trinta) dias úteis contado do término do evento.
- i) Cumprir integralmente os itens deste Termo de Referência, sendo ciente do objetivo principal em capacitar os agentes públicos indicados.
- j) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e em obediência às normas técnicas de saúde e segurança do trabalho.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

5.3. PAGAMENTO

5.3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito único, em conta corrente indicada e de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, BRADESCO S/A, conforme a quantidade de inscritos no curso e de acordo com a proposta nº122589993, após a emissão da respectiva nota fiscal, estando inclusos no valor todos os tributos, impostos, contribuições e demais encargos previstos em legislação.

5.3.2. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitações, situada na rua Rua Voluntários da Pátria, nº 120 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ Cep: 22270-010.

5.3.3. Satisfeitas as obrigações previstas nas cláusulas, o prazo para pagamento da fatura será de até 30 (trinta dias), contados a partir da entrega da nota fiscal ao setor competente, isenta de erros, previamente atestado por 02 (dois) servidores da Contratante, com suas identificações ID.

5.3.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.3.5. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

7.2. Em conformidade com os dados apresentados por este Termo de Referência, o orçamento para o ano de 2026, a disponibilidade de prestadores com os serviços condizentes próximos ao local de realização do mesmo, o preço do objeto a ser adquirido, a escolha da modalidade da solução apresentada e os requisitos estabelecidos neste Termo, justifica-se e demonstra-se a viabilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação obedecendo às formalidades legais da Lei nº 14.133/2021.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:
Marcos Vitor de Araújo Lopes
Seção de Preparo de Licitações
ID Funcional nº 5135143-9

Responsável Técnico:
Dellano Barreto de Mello
Assessoria Técnica
ID. Funcional: 5120263-8

Rio de Janeiro, 23 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vitor de Araújo Lopes, Gerente**, em 06/02/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dellano Barreto de Mello, Assessor**, em 06/02/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124450589** e o código CRC **F99866A4**.

Referência: Processo nº SEI-310002/000044/2026

SEI nº 124450589

Rua Voluntários da Pátria 120, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270000
Telefone: 2123348069 - <http://www.fia.rj.gov.br/>